



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



CONTRATO N° 20230129

PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-005

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA R. F. CORREIA

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.249.241/0001-22, representado pela Sr^a. JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, PREFEITO, portadora do CPF nº 947.708.242-20, residente na AV CASTELO BRANCO 1194, e de outro lado a firma R. F. CORREIA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.873.079/0001-77, estabelecida à AV ANANIAS COSTA 350, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RUBERVAL FARIAS CORREIA, residente na AVENIDA ANANIAS COSTA Nº 350, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do CPF 947.311.952-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº 9.2023-005 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001625	FILME PVC - Marca.: BOREDA	UNIDADE	70,00	5,900	413,00
001629	PILHA 9VOLTS - Marca.: PANOSONIC	UNIDADE	12,00	19,500	234,00
002202	LIMPA ALUMINIO - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	260,00	2,000	520,00
	Açido aquilbenzeno sulfonico linear, sequestrante, ácidos organicos e inorganicos, preservante, alcaliniante e agua. Com aspecto liquido viscoso, embalagem descartavel de 500ml, validade minima de 06 meses da data de entrega.				
002213	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	76,00	4,000	304,00
002214	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - Marca.: VALLE	UNIDADE	76,00	14,500	1.102,00
	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLASTICO BRANCO				
	CONTENDO				
	01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO.				
	COR: BRANCO				
003234	TAMANHO: 14 X 42 CM	FARDO	22,00	1,950	42,90
	LÃ DE AÇO - Marca.: ASSOLAM				
	14x1				
003257	COADOR PARA CAFE Nº 08 - Marca.: RANCHEIRO	UNIDADE	98,00	2,500	245,00
003258	CERA LIQUIDA INCOLOR PETI - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	270,00	7,000	1.890,00
	Composição: carnauba, parafina, emulsificantes, resina acrilica, agente nivelador, alcalinizante, isotiazolinonas, fragancia, corante e veiculo.				
003273	VASSOURA DE PELO - Marca.: VALLE	UNIDADE	86,00	16,500	1.419,00
	Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica, medindo				
	30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm.				
	Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.				
003288	FLANELA 60X40 - Marca.: COPA LIMPA	UNIDADE	340,00	4,500	1.530,00
	Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, embainhadas.				
003304	NAFTALINA - Marca.: AROMAZIL	PACOTE	24,00	3,600	86,40
	Em bolas. Embalagem de 50G.				
003448	SABONTE DE 90G - Marca.: PALMOLIVE	UNIDADE	390,00	3,900	1.521,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



	SABONETE SUAVE 90 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.					
003737	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA 100X1 - Marca.: GABOARDE DENTE.	UNIDADE	24,00	0,950	22,80	
006399	PILHA AAA (PALITO) - Marca.: PANOSONIC	PAR	64,00	9,700	620,80	
008205	PAPEL FILME - Marca.: BOREDA	ROLO	50,00	148,000	7.400,00	
008973	ISQUEIRO. - Marca.: BIC	UNIDADE	30,00	5,400	162,00	
008984	FAÇA DE AÇO INOX MEDIA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12,00	19,000	228,00	
008990	TABUA PARA BATER CARNE PLASTICA 25X35 CM. - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	6,00	32,000	192,00	
008997	GARRAFA PARA CAFE 1,5 LT. - Marca.: UNITERMI	UNIDADE	18,00	38,000	684,00	
009007	GARFO EM INOX TODO INOXIDAVEL (TALHER) - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	50,00	4,800	240,00	
009019	BACIA DE PLASTICO 03 LTS - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	6,00	6,000	36,00	
009032	GUARDANAPO DE MESA 50X1 - Marca.: GLOBO	PACOTE	450,00	2,950	1.327,50	
009045	COLHER DE ALUMINIO TAM M - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	6,00	19,500	117,00	
009049	FORMA PARA BOLO REDONDA Nº 03 - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	6,00	29,000	174,00	
009051	PANELA EM ALUMINIO BATIDO Nº 22 - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	8,00	49,000	392,00	
009052	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE. PANELA EM ALUMINIO BATIDO Nº 24 - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	8,00	54,000	432,00	
009097	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE. XICARA PEQUENA PARA CAFÉ - Marca.: NADIR	UNIDADE	6,00	3,900	23,40	
009105	JOGO DE VASILHA PLASTICA C/TAMPA 5X1 - Marca.: JAGUA QUADRADA.	JOGO	8,00	19,500	156,00	
009113	PAPEL TOALHA 2X1. - Marca.: sorella	PACOTE	350,00	7,500	2.625,00	
009386	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12X1 - Marca.: GABOAR MADEIRA RESISTENTE.	PACOTE	12,00	2,950	35,40	
009388	REGISTRO PARA FOGÃO EM METAL - Marca.: VINIGAS com mangueira	UNIDADE	30,00	49,500	1.485,00	
009397	COPO DE VIDRO DE 300ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	150,00	3,500	525,00	
009419	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 32 - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	8,00	93,000	744,00	
013175	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE. LIMPA VIDRO DE 500ML - Marca.: ZUPP	UNIDADE	207,00	6,100	1.262,70	
	Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos.					
	Embalagem plástica, com bico dosador.					
	Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade					
	impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega.					
013237	FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS - Marca.: TRAMONTINA	JOGO	13,00	84,000	1.092,00	
	6 Facas serrilhadas 4''					
	6 Garfos de mesa					
	6 Colheres de mesa					
	6 Colheres de chá.					
	Lâminas e cabos em aço inox.					
013285	SACO PARA LIXO 50LT PRETO REFORÇADO - Marca.: CRISTA L PAK	PACOTE	60,00	5,700	342,00	
	Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.					
013286	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - Marca.: COPA LIMPA Branco, 100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlockado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.	UNIDADE	35,00	12,900	451,50	
013289	PILHA ALKALINA GRANDE - Marca.: PANOSONIC	UNIDADE	80,00	8,900	712,00	
013771	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO DE 500ML - Marca.: VE	UNIDADE	364,00	6,900	2.511,60	
	Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir da entrega.					
013772	LIMPA CERAMICA DE 1LT - Marca.: AZULIM	UNIDADE	30,00	8,800	264,00	
013776	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50X1. - Marca.: STAMPLAST	PACOTE	45,00	5,500	247,50	
013782	PAPEL ALUMINIO 30CMX100MTS - Marca.: BOREDA	ROLO	20,00	53,000	1.060,00	
013787	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LT SEM CLORO - Marca.: NUTRILAR COM REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	50,00	3,500	175,00	
021315	LANTERNA RECARREGAVEL - Marca.: SQ	UNIDADE	160,00	46,500	7.440,00	
	01 LED de longa durabilidade, alto desempenho, dois ajustes de luminosidade (baixo e alto). Voltagem bivolt					
021320	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	35,00	64,000	2.240,00	

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



021321	MEDIDAS: 42X26CM RODO DE PLÁSTICO 40CM - Marca.: VALLE UNIDADE 128,00 DE BORRACHA DUPLO COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DE MATERIAL METÁLICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLÁSTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.		19,500	2.496,00
021410	BACIA PLÁSTICA 50 LTS REFORÇADA - Marca.: JAGUAR UNIDADE 5,00		48,000	240,00
021411	TIJELA DE VIDRO 1,5LTS COM TAMPÁ - Marca.: NADIR UNIDADE 6,00		54,000	324,00
021412	TIJELA DE VIDRO 2LTS COM TAMPÁ - Marca.: NADIR UNIDADE 6,00		59,000	354,00
025704	JOGO DE COZINHA - Marca.: COPA LIMPA UNIDADE 8,00 Capa para botijão de gás, capa para fogão, geladeira liquidificador, capa para balcão e guardanapos para armário.		17,000	136,00
025738	FACA DE AÇO INOX GRANDE - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE 50,00		23,500	1.175,00
025751	RODO DE PLÁSTICO 60CM - Marca.: VALLE UNIDADE 118,00 DE BORRACHA DUPLO COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DE MATERIAL METÁLICO, MEDINDO 60 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLÁSTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.		21,800	2.572,40
026329	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 39 - Marca.: PEGAFORT PAR 12,00		48,500	582,00
028437	SABONETE LÍQUIDO 250ML - Marca.: DAVENE UNIDADE 80,00		8,800	704,00
064967	AMACIANTE 2L - Marca.: ZUPP UNIDADE 10,00 Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes, essências, perfumado, fragância e veículo. Embalagem 2LTS.		14,000	140,00
064971	GARFO DESCARTÁVEL 50X1 - Marca.: STAMPLAST PACOTE 95,00 DESCARTÁVEL, IDEAL PARA REFEIÇÃO.		5,500	522,50
064973	BANDEJA DE ISOPOR B2 C/400X1 - Marca.: TERMOPOT PACOTE 2.000,00 DESCARTÁVEL, DIMENSÕES DO PACOTE 60 x 45 x 30 cm, DIMENSÕES DO PRODUTO 60 x 45 x 30 cm ; 2,5 Kg.		54,500	109.000,00
075567	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM - Marca.: STAMPLAST PACOTE 1.200,00 Os pratos descartáveis são práticos de usar. Perfeitos para camping, festas e comemorações em geral. Produzidos em material Poliestireno, possuem resistência e qualidade. Possuem certificação do Inmetro. Pacote com 10 unidades		4,500	5.400,00
081160	ANTI MOFO - Marca.: AROMAZIL UNIDADE 12,00		3,600	43,20
081161	DIFUSOR DE AMBIENTE - Marca.: AROMAZIL UNIDADE 12,00		25,000	300,00
081162	REFIL P/ ODORIZADOR DE AMBIENTE - Marca.: AROMAZIL UNIDADE 20,00		19,000	380,00
081336	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 30MTS - Marca.: JAGUA UNIDADE 10,00		74,000	740,00
081353	MARMITA DE ISOPOR - Marca.: TERMOPOT UNIDADE 1.000,00		69,000	69.000,00
081358	SACOLA PAPEL KRAFT 24X10X33 - Marca.: BOREDA UNIDADE 1.000,00		9,500	9.500,00
081360	SACOLA PAPEL KRAFT 18X09X22 - Marca.: BOREDA UNIDADE 1.000,00		9,500	9.500,00
081361	SACOLA PAPEL KRAFT 24X10X39 - Marca.: BOREDA UNIDADE 1.000,00		9,500	9.500,00
081362	SALEIRO PLÁSTICO DE PAREDE BRANCO 01LT - Marca.: JAG UNIDADE 12,00 De parede, fabricado em polipropileno, produto livre de bisfenol-a BPA Com tampa encaixável, Dimensões: 17.8 x 10.5 x 11 centímetros.		9,500	114,00
081363	SALEIRO PLÁSTICO BRANCO DE MESA 01LT - Marca.: JAGUA UNIDADE 10,00 De mesa, fabricado em polipropileno, produto livre de bisfenol-a BPA Com tampa encaixável, Dimensões: 17.8 x 10.5 x 11 centímetros.		9,900	99,00
081364	PORTA OLEO PLÁSTICO - Marca.: JAGUAR UNIDADE 10,00		9,500	95,00
081365	FARINHEIRO PLÁSTICO BRANCO 500ML - Marca.: JAGUAR UNIDADE 12,00		9,500	114,00
081367	PRATO ACRÍLICO - Marca.: JAGUAR UNIDADE 1.000,00		6,500	6.500,00
081368	FORMA DE BRIGADEIRO Nº 04 - Marca.: JUNCO UNIDADE 100,00		2,900	290,00
081369	FORMA DE BRIGADEIRO Nº 06 - Marca.: JUNCO UNIDADE 100,00		3,500	350,00
081384	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 10MTS - Marca.: JAGUA UNIDADE 10,00		44,000	440,00
			VALOR GLOBAL R\$	275.338,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 275.338,60 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-005 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº 9.2023-005, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-005.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1003.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento - SECAD , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 222.744,00, Exercício 2023 Atividade 1015.041220052.2.115 Manut.Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.884,50, Exercício 2023 Atividade 1014.271220052.2.118 Manut.Secret. de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.046,50, Exercício 2023 Atividade 1003.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento - SECAD , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 13.145,00, Exercício 2023 Atividade 1003.082430137.2.069 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.710,80, Exercício 2023 Atividade 1012.131220052.2.114 Manutenção da Secretaria de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.941,40, Exercício 2023 Atividade 1007.181220052.2.084 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 766,00, Exercício 2023 Atividade 1005.201220052.2.116 Manut. Secret. Munic. Agricult. Pecu. E Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.356,90, Exercício 2023 Atividade 1006.151220052.2.043 Manutenção da Secretaria de Obras, e Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.362,75, Exercício 2023 Atividade 1015.041220052.2.115 Manut.Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.990,90, Exercício 2023 Atividade 1014.271220052.2.118 Manut.Secret. de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.480,95, Exercício 2023 Atividade 1003.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento - SECAD , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 14.466,00, Exercício 2023 Atividade 1007.181220052.2.084 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 906,50, Exercício 2023 Atividade 1005.201220052.2.116 Manut. Secret. Munic. Agricult. Pecu. E Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.533,00, Exercício 2023 Atividade 1006.151220052.2.043 Manutenção da Secretaria de Obras, e Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.170,90, Exercício 2023 Atividade 1005.201220052.2.116 Manut. Secret. Munic. Agricult. Pecu. E Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.832,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-005, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 02 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 10.249.241/0001-22
CONTRATANTE

R. F. CORREIA
CNPJ 08.873.079/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL